



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

PORTARIA Nº 32/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Designa o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio para a condução do Processo Licitatório nº 008/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Tupi Paulista/SP, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como atendendo aos termos e indicações constantes no Ofício nº 004/2026 da empresa GEPAM, vinculada ao Contrato nº 001/2026 - I, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Sr. **JEFFERSON SANTANA**, inscrito na OAB/SP sob o nº **431.549**, Consultor Público e Especialista em Licitações Públicas, para atuar como **PREGOEIRO (Agente de Contratação)** responsável pela condução e execução dos atos da fase externa do **Processo Licitatório nº 008/2026**, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na organização e realização de Concurso Público para o quadro de pessoal desta Edilidade.

Art. 2º Designar, para compor a **EQUIPE DE APOIO** técnica que auxiliará o Pregoeiro em todas as fases operacionais da sessão pública de disputa e lances verbais, os seguintes profissionais indicados pelo corpo técnico:

I - RAFAEL ANTONIO SHIMADA, Advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 254.387, Consultor Público e Especialista em Licitações Públicas;

II - ALAN CÉSAR BRUMATTI DELGADO, Advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 529.768, Consultor Público e Especialista em Licitações Públicas.

Art. 3º As atribuições e competências do Pregoeiro e de sua respectiva Equipe de Apoio observarão estritamente o disposto nos normativos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se de forma imperiosa o princípio da segregação de funções previsto no art. 7º do diploma de regência, ficando vedada a prática de atos alheios às competências procedimentais aqui estabelecidas.

Art. 4º A data, o horário e o local de abertura da sessão pública presencial de lances serão formalmente fixados por meio de regular aviso de publicação de Edital no site oficial da Câmara, seu Mural de Avisos e meios regulamentares, com a juntada dos respectivos currículos e certificados de especialização técnica dos ora designados aos autos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tupi Paulista/SP, 19 de maio de 2026.

Gilmar Ferro de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Tupi Paulista/SP